

Em 09/03/2020

LEI Nº 1.478.2020

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Sec. de Administração
PORTARIA Nº 021/2017

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art.1º. Fixa o valor de 1.428,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais) como menor vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do quadro efetivo deste Município, consoante o novo piso nacional da categoria instituído nos termos do art. 5º § 1º, I, da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Os proventos de aposentadoria e das pensões dos dependentes dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do quadro efetivo deste Município serão contemplados e fixados na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do “caput” do art.1º e demais normas pertinentes à espécie, no que couber.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os valores retroativos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2020.

Francisco Ricardo Soares Ramos
FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal